



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SALA CONTROLE INTERNO

**PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 003/2021 - CCI**

Processo Administrativo nº 004/2021/CMJ, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021-CMJ, Contrato Administrativo nº 005/2021-CMJ.

**Objeto:** Serviço de manutenção e autorização de domínio de sítio na internet, com "aLegislativo" - Sistema de Gerenciamento e Controle de Sítio para Câmaras Municipais, "aE-sic" - Sistema de Informação ao Cidadão e "aOuvidoria/Fale Conosco" - Sistema de Ouvidoria Municipal, em atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

**DOS FATOS**

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o processo administrativo nº 04/2021-CMJ o Contrato Administrativo nº 005/2021-CMJ, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e autorização de domínio de sítio da internet, com "aLegislativo" - Sistema de Gerenciamento e Controle de Sítio para Câmaras Municipais, "aE-sic" - Sistema de Informação ao Cidadão e "aOuvidoria/Fale Conosco" - Sistema de Ouvidoria Municipal.

**OBJETO:** Serviço de manutenção e autorização de domínio de sítio na internet, com "aLegislativo" - Sistema de Gerenciamento e Controle de Sítio para Câmaras Municipais, "aE-sic" - Sistema de Informação ao Cidadão e "aOuvidoria/Fale Conosco" - Sistema de Ouvidoria Municipal, em atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

Processo Administrativo correspondente ao Contrato Administrativo nº 005/2021-CMJ, firmado entre a Câmara Municipal de Jacareacanga sob o CNPJ 10.221.844/0001-16, e a empresa **J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS, inscrita no CNPJ nº 23.700.166/0001-16**, representada pelo o proprietário o senhor Jackson da Silva vieira, cujo objetivo contratação dos serviços manutenção e autorização de domínio de sítio da internet para atender todas as necessidades pertencentes à contratante.

**FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- I. Consta nos autos que a Câmara Municipal de Jacareacanga intenciona realizar o processo administrativo nº 04/2021/CMJ;
- II. Foi anexada justificativa para o real contrato administrativo nº 005/2021-CMJ;
- III. Consta no processo parecer jurídico emitido acerca da legalidade no referido processo administrativo nº 04/2021-CMJ;
- IV. Foi apresentada Inexigibilidade de Licitação de acordo o artigo art. 25, II combinado com art. 13, IV da Lei nº 8.666/93,



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SALA CONTROLE INTERNO

V. De acordo o decreto nº 9.412 que atualizar os valores estabelecidos no artigo 23, inciso II da lei 8.666/93;

VI. Foi anexada Minuta do Contrato Administrativo nº 005/2021-CMJ PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Câmara Municipal de Jacareacanga não deixa dúvidas sobre a necessidade do Processo Administrativo. Portanto não há objeção do Controle Interno para que o Processo Administrativo nº 004/2021/CMJ tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade ao Contrato Administrativo nº 005/2021-CMJ.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo a Resolução nº 002/2005-CMJ, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Jacareacanga-PA, 13 de Janeiro de 2021.

**Ledioneta de Sousa Silva**

Coordenadora de Controle Interno

Portaria 003/2021-CMJ\